



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 22 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 066/15-C
Ref.: OF. SGP-12 nº 00712/2014

DOCREC
131/2015

Senhor Presidente

Em atendimento ao pedido de subsídios constante do ofício em epígrafe, transmito a essa Presidência, por cópia, as informações prestadas pela Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente relativas ao Projeto de Lei nº 533/14, de autoria dos Vereadores Gilberto Natalini e outros, que objetiva declarar de utilidade pública para fins de desapropriação o terreno situado entre as ruas David Peres e Salvador Dali, no Bairro Jardim Apurá, para criação do Parque dos Búfalos.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/LMS/dra
Resp 533-14

[Início](#) | [Pesquisa](#) | [Legislação](#) | [Governo](#)

CÓPIA

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 53008

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

10
2014-0.356.353-1
MIGUEL CARLOS DO MELO
R.F.: 364.402.9
SVMA-DEPLAN-G

DECRETO Nº 53.008, DE 6 DE MARÇO DE 2012

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Pedreira, Subprefeitura de Cidade Ademar, necessários à implantação de parque municipal.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "k", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Pedreira, Subprefeitura de Cidade Ademar, necessários à implantação de parque municipal, contidos na área de 994.613,15m² (novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e treze metros e quinze decímetros quadrados), compreendendo as áreas e perímetros abaixo discriminados, indicados na planta P-31.596-A0, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 10 do processo administrativo nº 2011-0.212.843-7:

I - área 1, com 295.288,34m² (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e oito metros e trinta e quatro decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-1;

II - área 2, com 699.324,81m² (seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte e quatro metros e oitenta e um decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-35.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de março de 2012, 459º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

CLAUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal

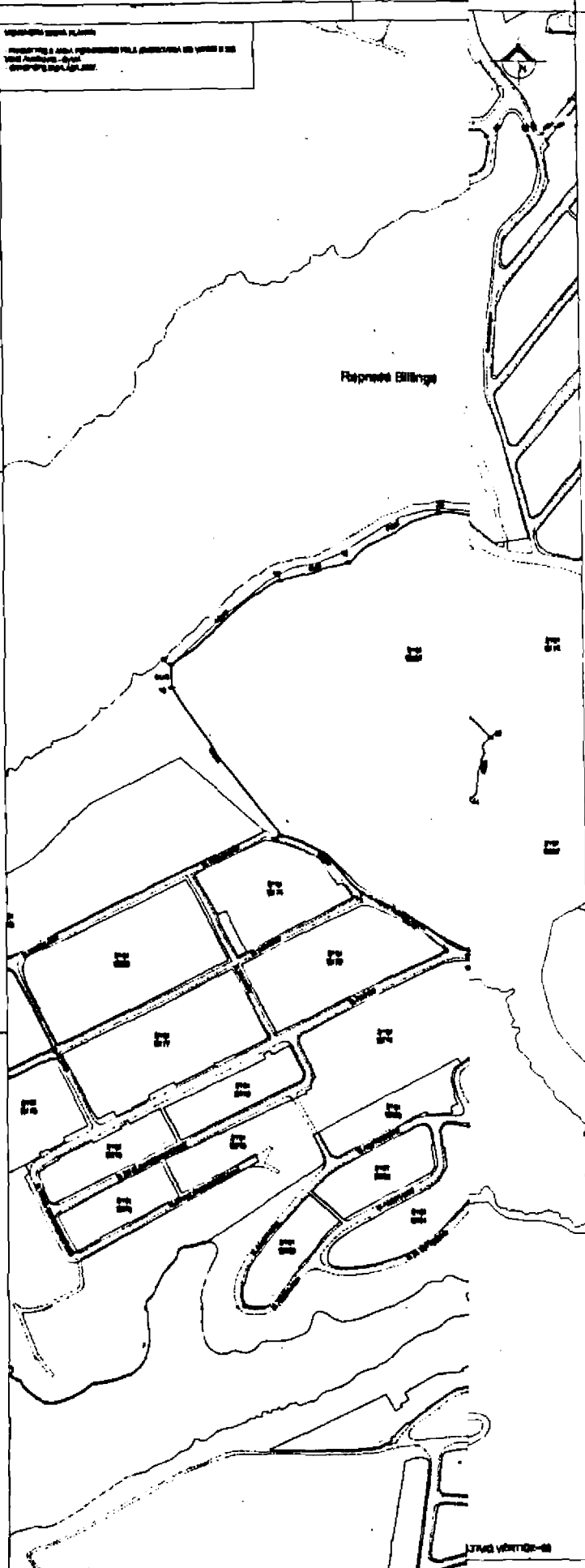
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de março de 2012.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

CÓPIA

NOTA: Este plano foi elaborado com base em dados fornecidos pelo proprietário. A responsabilidade pela exatidão dos dados é do proprietário. O plano não deve ser utilizado para fins de registro em cartório sem a devida verificação.



NOTA:
Este plano foi elaborado com base em dados fornecidos pelo proprietário. A responsabilidade pela exatidão dos dados é do proprietário. O plano não deve ser utilizado para fins de registro em cartório sem a devida verificação.

11
2014-0-350 352-1
MIGUEL GABRIEL MELO
R.F.: 34.402.9
SVMA-DEPLAN-0

DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES

Proprietário: JAMES JARDIM APARÍ

Local: 5 BARRIO

Área: 100,00 m²

Valor: R\$ 100.000,00

Item	Descrição	Valor
1	Terreno	100.000,00
2	Construção	0,00
3	Outros	0,00
Total		100.000,00

Assinatura: _____

Data: _____

[Sistemas](#) | [Atividade](#) | [Sistemas](#) | [Sistemas](#) | [Governo](#)

12	12	12	12
12	12	12	12

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 54680

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

DECRETO Nº 54.680, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

Revoga o Decreto nº 53.008, de 6 de março de 2012.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 53.008, de 6 de março de 2012, que declarou de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Pedreira, necessários à implantação de parque municipal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de dezembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

JOSÉ FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES NETO, Secretário Municipal de Habitação

RICARDO TEIXEIRA, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de dezembro de 2013.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

12
2014-0-356-353-1
MIQUEL CANDIDO MELG
R.F.: 384.402.9
SYMA-DEPLAN-0

CÓPIA



CÓPIA

Folha de informação, rubricada sob n.º 13

do PA nº 2011 - 0.212.843 - 7

em

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

ÁREA PROPOSTA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE JARDIM APURÁ JUSTIFICATIVA

2014-0-356-353-1
MIGUEL CANDIDO MEL
R.F.: 584.472.9
SVMA-DEPLAN-G

O presente trata da criação do decreto de utilidade pública de área para implantar o Parque Jardim Apurá.

A área em questão é dominada nas suas bordas por vegetação riparia antropizada/ ou em regeneração, esta formação "Sistema Tampão" é de suma importância para regular e filtrar o fluxo d'água (superficiais ou sub-superficiais) e de sedimentos que levam consigo nutrientes entre as áreas mais altas da bacia hidrográfica e o reservatório Billings.

Esta região também é de grande importância como berçário para a Avifauna, esta formação riparia é amplamente utilizada por diversas espécies aquáticas como: Biguatinga - *Anhinga anhinga*; Savacu - *Nycticorax nycticorax*; Biguá - *Phalacrocorax brasilianus*; Irerê - *Dendrocygna viduata*; Garça-branca-pequena - *Egretta thula*; Garça-branca-grande - *Ardea Alba*; Frango-d'água - *Gallinula galeata*, entre outras.

Há extensão da área, englobando toda a porção ainda livre, visa justamente aproveitar a oportunidade de manter a área verde permeável, dando mais alternativa de lazer e ainda, preservar o cenário local do Distrito Pedreira que é constituído de remanescentes de matas e recursos hídricos abundantes. É preciso também recuperar e preservar as cabeceiras e margens dos cursos d'água, mediante a criação de faixas de vegetação ao longo de seus percursos e manter intacta o restante da vegetação existente.

De acordo com zoneamento constante no Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Cidade Ademar (Lei Municipal, nº 13.885/04), as áreas citadas se enquadram nas seguintes classificações:

Art. 1º - O Plano Regional Estratégico da Subprefeitura Cidade Ademar estabelece os objetivos para o desenvolvimento urbano e ambiental, visando à preservação e à manutenção dos elementos referenciais da paisagem local, à promoção do desenvolvimento urbano ambiental auto-sustentável e à correção dos desequilíbrios observados no uso e ocupação do solo, por meio das seguintes diretrizes:

I. preservar o cenário local constituído de recursos hídricos abundantes e dos mananciais da represa Billings, que marcam de maneira ímpar a paisagem desta região;

II. promover a recuperação, conservação e requalificação das margens dos córregos e dos remanescentes de matas;

Folha de informação, rubricada sob n.º

do PA nº 2011 - 0.212.843 - 7

em

III. promover a requalificação da ocupação existente, regulamentando o uso e ocupação do solo, combatendo a ocupação em áreas de risco e levando em consideração as questões de moradia de interesse social e a complementação de equipamentos sociais de educação e saúde e de transportes públicos;

IV. promover gestões junto aos órgãos municipais e estaduais competentes, visando à recuperação das águas e margens da represa, por meio da preservação de faixa de vegetação ao longo de suas margens, bem como a requalificação dos usos, para torná-la uma das reservas de abastecimento de água para o município de São Paulo;

V. preservar e manter protegidas as cabeceiras e margens dos cursos d'água, mediante a criação de faixas de vegetação ao longo de seus percursos;

VI. buscar a redução dos índices de violência observados na região, por meio de ações que corrijam os desequilíbrios sociais;

VII. valorizar as potencialidades da paisagem local, promovendo o desenvolvimento sustentável, incluindo a educação ambiental nas ações referentes ao meio físico e social para a implantação de políticas públicas e de fomento ao turismo.

Art. 7º - ... "Ficam estabelecidos por este Plano Regional Estratégico, novos parques, parques lineares, recuperação de áreas verdes e de áreas degradadas..."

VI. Parque Bandeirantes e Parque Apurá, contíguos às áreas de ZEIS, que deverão atender às seguintes diretrizes:

- a) constituir-se em uma extensão da APP (Área de Preservação Permanente) da represa Billings e em um espaço de transição entre as áreas destinadas as ZEIS e a represa;
- b) proteger a vegetação existente que se encontra em estágio inicial de regeneração;
- c) promover atividades de lazer e recreação à população local.

ZEPAM - Zona Especial de Preservação Ambiental;

Art. 32 - Ficam enquadradas como Zonas Especiais de Preservação Ambiental - ZEPAM, as seguintes áreas localizadas no Distrito Pedreira na Macrozona de Proteção Ambiental:

- I. ZEPAM/01 - Parque Mar Paulista;
- II ZEPAM/02 - Parque Bandeirantes;
- III. ZEPAM/03 - Parque Apurá;

14
2014-0-356353-1
MIGUEL CANDIDO
R.R.: 584.402.9
SVMA-DEPLAN-Q



CÓPIA

Folha de informação, rubricada sob n.º 15

do PA nº 2011 - 0.212.843 - 7

em

IV ZEPAM/04 - Parque Sete Campos;

V ZEPAM/05 - Parque do Aterro do Itatinga;

VI ZEPAM/06 - Parque da Pedreira.

9014-0-356-353-1
MIGUEL CÂNDIDO MELLO
R.F.: 584.402.9
SYMA-DEPLAN-0

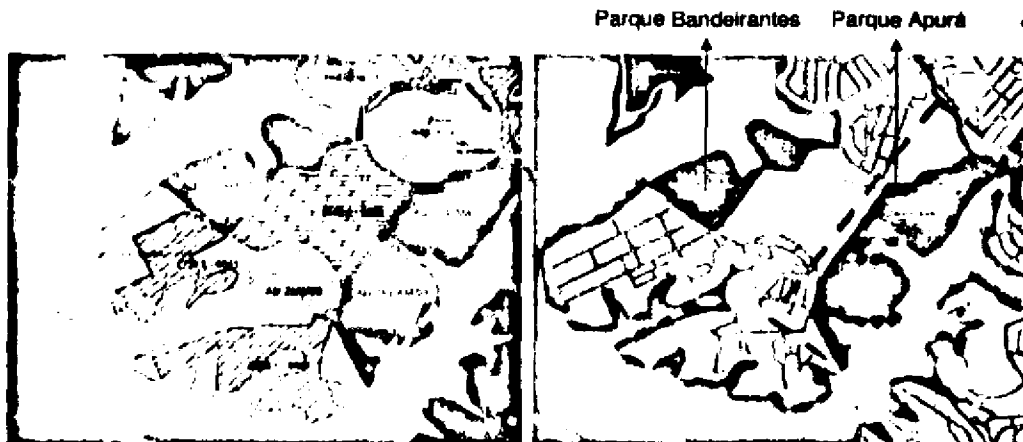


Figura 1 Destaque do zoneamento de uso e Ocupação do Solo - P.R.E. - Lei 13.885/2004

Figura 2: Destaque da do zoneamento da rede estrutural Hídrica Ambiental - P.R.E. - Lei 13.885/2004

MACROZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

- Zoneamento de Proteção Ambiental
- Zoneamento de Proteção Ambiental
- Zoneamento de Proteção e Desenvolvimento Sustentável
- Zoneamento de Proteção e Desenvolvimento Sustentável
- Zoneamento de Proteção e Desenvolvimento Sustentável
- Zoneamento de Proteção e Desenvolvimento Sustentável
- Zoneamento de Proteção e Desenvolvimento Sustentável

ZONAS ESPECIAIS

- Zoneamento Especial de Interesse Social - 1
- Zoneamento Especial de Interesse Social - 2
- Zoneamento Especial de Interesse Social - 3
- Zoneamento Especial de Interesse Social - 4
- Zoneamento Especial de Interesse Social
- Zoneamento Especial de Interesse Social
- Zoneamento Especial de Interesse Social

ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social

Art 33 - Para as Zonas Especiais de Preservação Ambiental - ZEPAM são estabelecidos os seguintes objetivos:

- I. Recuperar as áreas de proteção ambiental que sofreram intervenções antrópicas e estão degradadas;
- II. Recuperar e repor as áreas de mata ao longo das margens da represa;
- III. Requalificar os espaços ocupados imprópriamente nas faixas de proteção ambiental, recuperando-se as bordas e matas ciliares, restabelecendo a qualidade das águas.

CÓPIA



do PA nº 2011 - 0.212.843 - 7

Folha de informação, rubricada sob n.º

em

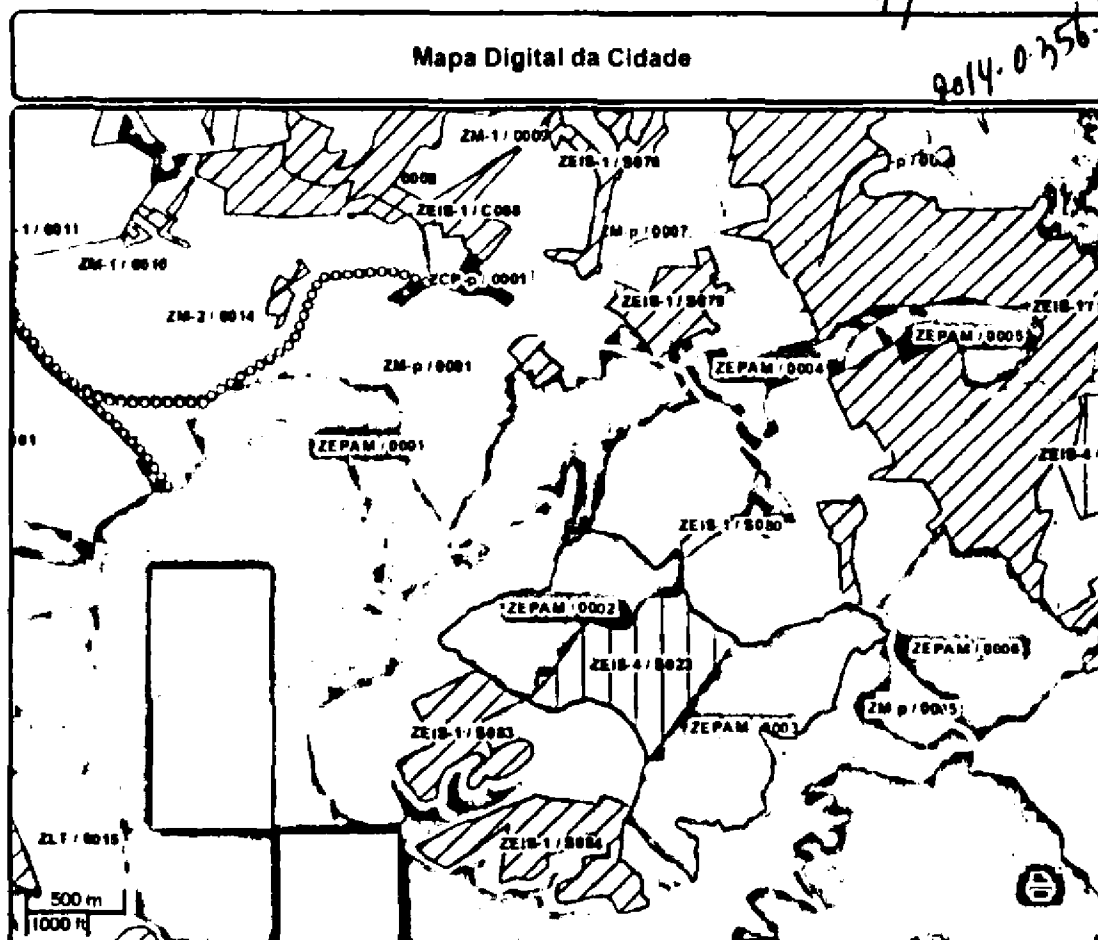
§ 1º - Deverão ser incentivados na ZEPAM a instalação de serviços e comércio de apoio ao lazer náutico, clubes esportivos e instituições de ensino de cunho ambiental, obedecendo-se os índices urbanísticos e parâmetros de uso e ocupação do solo estabelecidos neste PRE e na Parte III desta Lei.

Pelos motivos expostos, justifica-se a implantação do parque municipal na área por não contrariar as diretrizes previstas tanto no PDE quanto no PRE e por estabelecer um elemento de proteção que exercerá papel fundamental de preservação de remanescentes de mata.

16
2014-0-356353-1
MIGUEL CANDIDO A.
R.F.: 584.402-9
SVMA-DEPLAN-G

17

9014.0356.353-1



MIGUEL CÂNDIDO MELO
R.F.: 584.402.9
SVMA-DEPLAN-G

CÓPIA

Escala
31388



Link: http://mapas.geosampa.prodam/PaginasPublicas/_SBC.aspx
Data e Hora: 12/01/2015 14:40:04

Legendas

Perimetro Zona de Uso

ZCP-a	ZCP-b	ZEIS-1
ZCP-c	ZEIS-2	ZEIS-3
ZER-1	ZEIS-4	ZEIS-5
ZER-2	ZL1	ZEIS-6
ZER-3	ZM-p	ZEPAM
ZM-1	ZPD5	ZEPAM
ZM-2	E1-0	ZEPEC
ZM-2a	E1-8	ZHE
ZM-3b	ZPI	OU

Área de Interesse de Utilidade pública no 53008/12

ZEIS - Revogada

Classificação Viária

Zona de Centralidade Linear

Ortofoto 2004 - MDC

☐ ZEIS-1

☒ ZEIS-2

☐ ZEIS-3

☐ ZEIS-4

/ COLETORA

/ ESTRUTURAL N1

ESTRUTURAL N2

/ ESTRUTURAL N3

INDEFINIDO COLETORA

INDEFINIDO ESTRUTURAL N

INDEFINIDO ESTRUTURAL N

INDEFINIDO ESTRUTURAL N

• ZCL-a

• ZCL-b, ZCL

• ZCL-1

• ZCL-11

• ZEP-2, ZEP-3

• ZCL-0

• ZTL-1, ZTL-11

18
2014-0.356.353-1
MIGUEL CANDIDO MELO
R.F. 384.402.9
SVMA-DEPLAN-G

CÓPIA

Do PA 2014-0.656.353-1... em / / 2015(a)

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Referente ao Projeto de Lei nº 533/14, de autoria do legislativo, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação o terreno situado entre as ruas David Peres e Salvador Dali, fazendo margem com a Represa Billings, no Bairro Jardim Apurá, para a criação do Parque dos Búfalos.

MIGUEL CANDIDO MELO
R.F.: 584.302.9
SVMA-DEPLAN-G

DEPLAN-G

Sra. Diretora em exercício,

CÓPIA

Cuida o presente processo da análise do Projeto de Lei nº 533/14, de autoria do legislativo, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação o terreno situado entre as ruas David Peres e Salvador Dali, fazendo margem com a Represa Billings, no Bairro Jardim Apurá, para a criação do Parque dos Búfalos.

No que tange as atribuições da referida divisão, respondemos o questionamento de fls. 03 :

1- Devido à imprecisão da localização geográfica da área descrita no referido Projeto de Lei não é possível a identificação correta da área sendo necessária uma descrição do perímetro e elaboração de planta para subsidiar o referido PL.

1.a- Para o local DEPLAN-4 concluiu a elaboração de elementos técnicos para a Declaração de Utilidade Pública, publicado sob o nº 53.008/2012 com descrição completa do seu perímetro indicados na planta P-31.596-A0(fl. 10 e 11), para a implantação de parque municipal no distrito Pedreira, o qual foi revogado pelo Decreto nº 54.680/2013(fl.12).

Folha de informação nº 20

Do PA 2014-0.656.353-1... em / / 2015(a)

2- Anexamos ao presente a justificativa (fls. 13 a 16) para publicação do Decreto de Utilidade Pública de nº 53.008/2012 para implantação do Parque Jardim Apurá (Parque dos Búfalos).

2.a- Observamos que de acordo com o atual Plano Diretor Estratégico, Lei Municipal nº 16.050, publicado em 1º-8-2014, o zoneamento para a área é definido como ZEPAM e ZEIS-4. (fls. 17 e 18)

3- A área objeto do presente Projeto de Lei foi objeto de Decreto de Utilidade Pública de nº 53.008/2012, o qual foi revogado pelo decreto de nº 54.680/2013

Sugerimos o encaminhamento do presente a DEPLAN-1 para complementação das informações.

São Paulo, 12 de janeiro de 2015


Thiago Merivaldo dos Santos
Coordenador de Patrimônio
Ambiental
SVMA / DEPLAN-4


Marcella C.W.R. Migliacci
Diretora de Patrimônio
Ambiental
SVMA / DEPLAN-4

Do P.A 2014-0.356.353-1

em

13 10

/2015 (a).....

Prêmio 100% de Reciclagem
Assessoria de Gestão Políticas Públicas
RF: 53.00428.00
SVMA - SED - 2015

ASSUNTO: referente ao Projeto de lei nº533;14 de autoria de legislativo, que declara de utilidade publica para fins de desapropriação o terreno situado entre as Ruas David Peres e Salvador Dali, fazendo margem com a Represa Billings, no Balroo Jd. Apura, para a criação do parque dos Búfalos, e da outra providencias. Subsídios.

CÓPIA

DEPLAN-1

Srª. Diretora

Encaminho o presente solicitando fornecer as informações pertinentes a área em questão conforme sugerido por DEPLAN-4, observando porém, o prazo e a urgência que o caso requer.

S. P., *13 10* /2015.

Elizabeth de Lourdes Avelino

Sociol. Elizabeth de Lourdes Avelino
Diretora em exercício de Departamento de Planejamento Ambiental
SVMA / DEPLAN-G

Ct/2015.

Pl. 22

C.O.

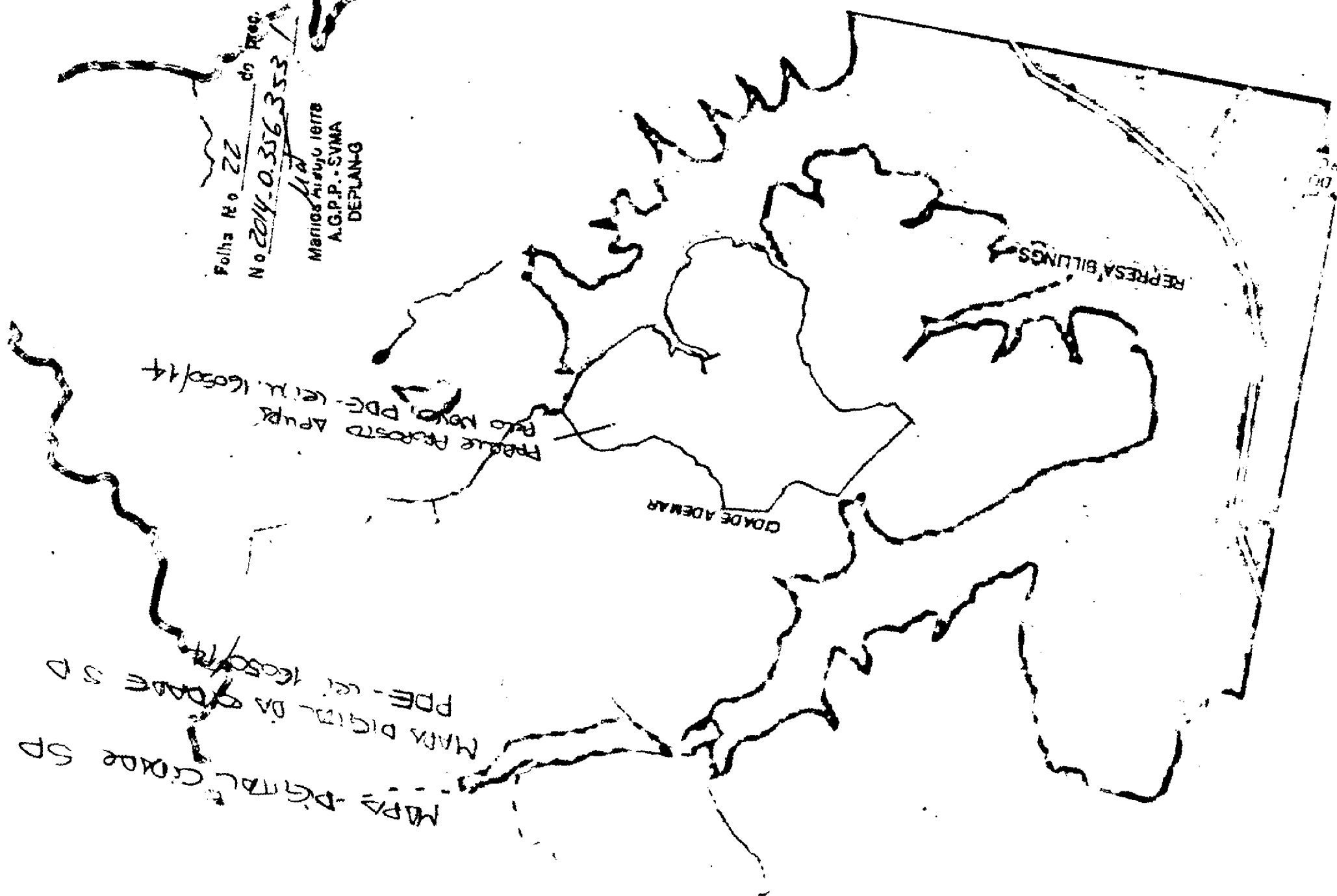
Folha No 22

No 2014-0356353

Marlisa Augusto 1978

A.G.P.P. - SVMA

DEPLAN-G



MAPA DIGITAL
PDE - Lei 1650/14
MAPA DIGITAL DA CIDADE SP

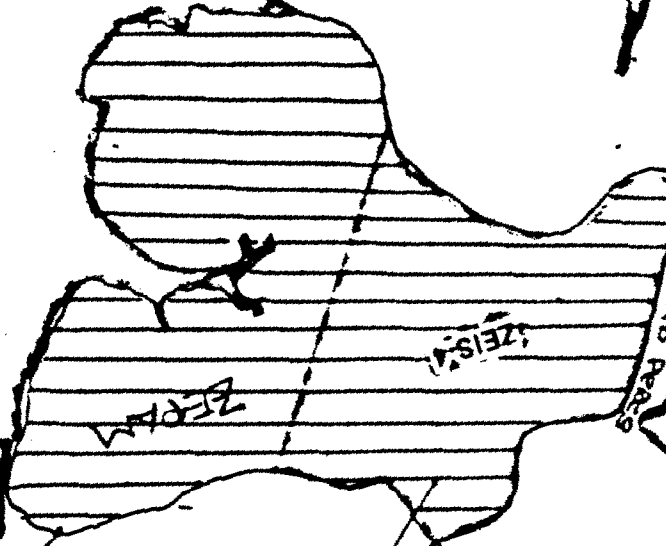
Ponte Ademar
PDE - Lei 1650/14

CÓPIA

23

112
2014.0356353
Folha 14 de 23
Matrícula nº 1014
A.G.P. - SIMA
DEPLANO

ÁREA EM ZELAS CRIADAS
Pelo novo PDE - Lei 1606/14
Reservado de Proteção
Ambiental



LINGS



PERÍMETRO DO PROPOSTO PARQUE APURA (em VERMELHO) DO DECRETO 53008/12, JÁ REVOGADO

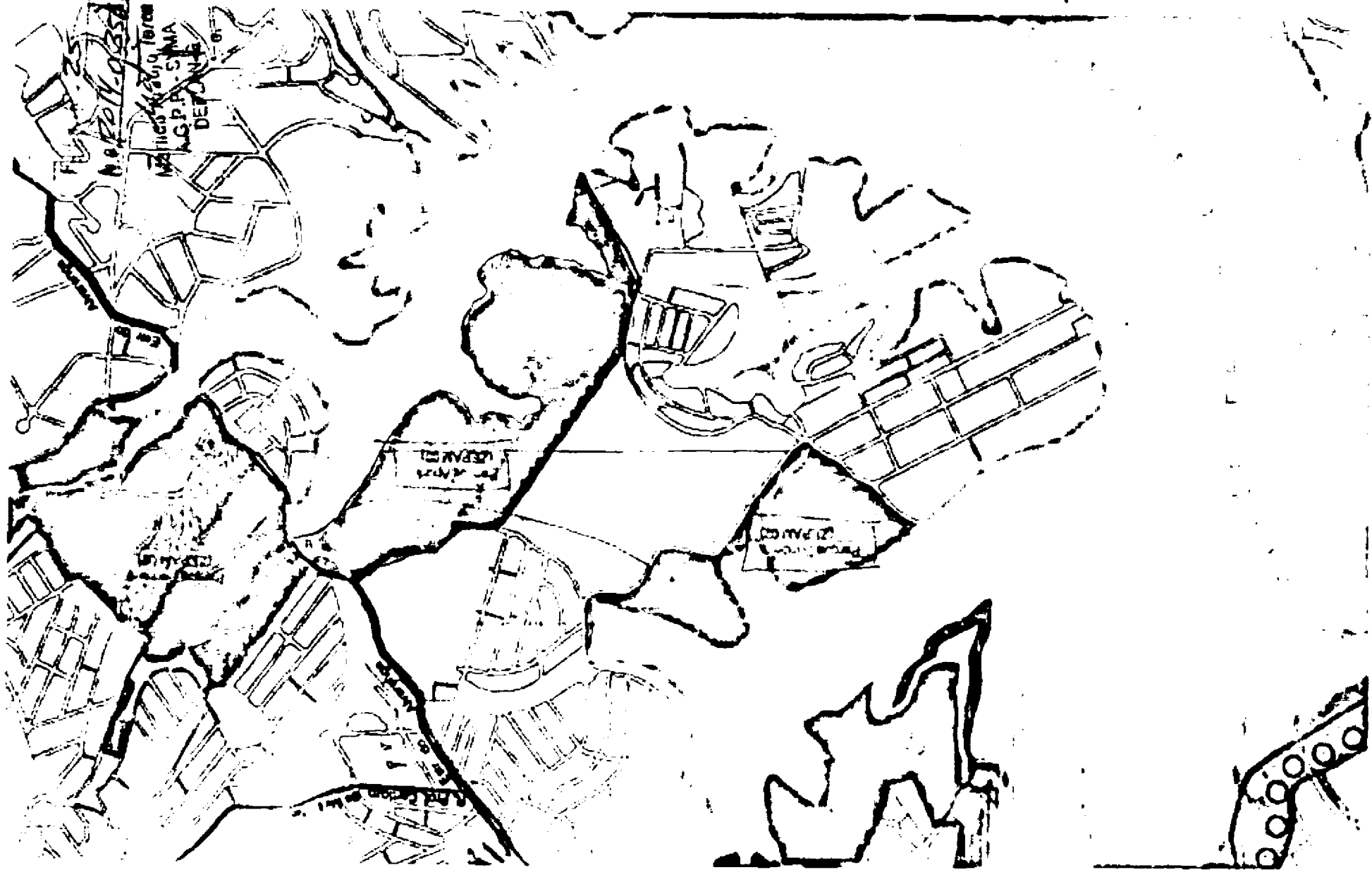
CÓPIA

25

da p. 1
N.º 2014-0358 353 /

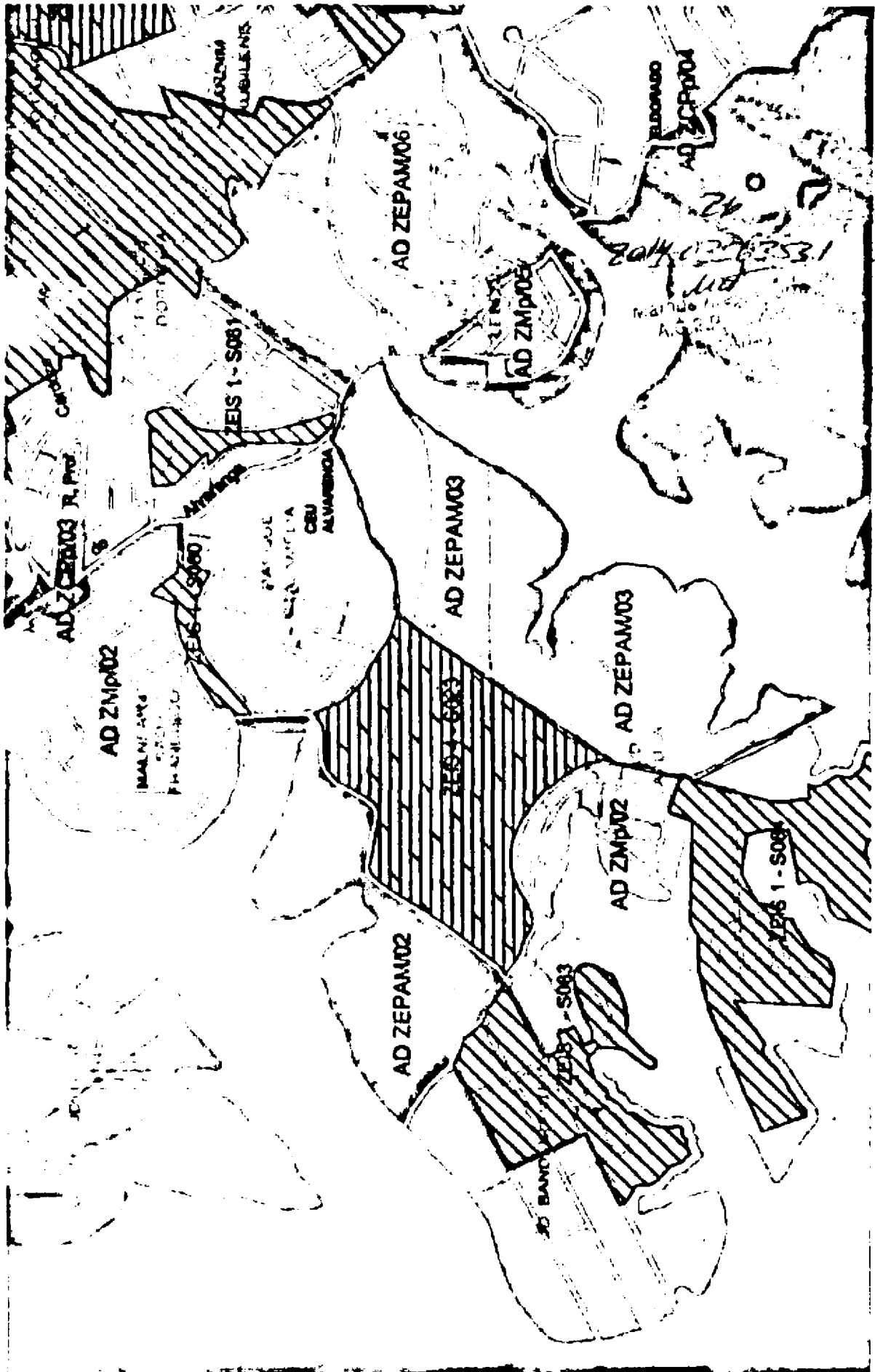
MAIS 2014
AG. P. A. - C. MA
DE P. A. - C. MA

MAPA D - REDE HIDRICA AMBIENTAL - Lei 13.885/04



CÓPIA

26



MAPA 04 - uso e ocupação do solo - Lei 13.005/04

PLANO REGIONAL ESTRATÉGICO DA SUBPREFEITURA DE CIDADE ADEMAR - PRE-AD
Quadro 01 do Livro XVI – Anexo à Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004
REDE HÍDRICA AMBIENTAL

	Descrição da Unidade	Perímetro	Metas
Parques PDE	1. Parque do Aterro Itatinga – Pedreira (ZEPAM/05)	Corresponde à região do aterro de Itatinga, estando compreendida entre as zonas AD ZMp/08 e AD ZMp/06, nos limites da ZEIS 1 - SO 77 e ZEIS 4 - SO 22, limite também com a AD ZEPAM/04. (ver mapa 04)	2006
Parques Lineares PDE	1. Córrego Pedreiras – Pedreira	Ao longo da faixa de APP do córrego de mesmo nome	2012
Caminhos Verdes PDE	1. Córrego do Zavuvus – Cidade Ademar	Córrego Zavuvus	2006
	2. Av. Nossa Senhora do Sabará – Pedreira	Av. Nossa Senhora do Sabará	2006
	3. Córrego do Cordeiro – Cidade Ademar	Córrego do Cordeiro	2012
Parques PR	1. Parque Mar Paulista (fase 1) – Pedreira (ZEPAM/01)	Faixa de 150 metros ao longo das margens da Represa do Rio Jurubatuba (Represa Billings), desde o Canal do Rio Jurubatuba até a Rua Rodrigues de Medeiros	2006
	2. Parque Mar Paulista (fase 2) – Pedreira (ZEPAM/01)	Faixa de 150 metros ao longo da Represa do Rio Jurubatuba (Represa Billings), desde a Rua Rodrigues de Medeiros até a Estrada do Alvarenga com a Av. Antônio Vieira Marcondes	2012
	3. Parque Sete Campos – Pedreira (ZEPAM/04)	Compreendida entre as margens da Represa Billings, as zonas AD ZEPAM/01, (Rua Bento José), AD ZMp/07, (Av. Antônio Vieira Marcondes), parte da AD ZMp/08, limite com a AD ZEPAM/05, (aterro de Itatinga), limite da AD ZMp/06, limite da AD ZMp/02 e da AD ZCp/03. (Ver mapa 04).	2006
	4. Parque da Pedreira – Pedreira (ZEPAM/06)	Compreendida entre as margens da Represa Billings e as zonas AD ZMp/06 e AD ZMp/03, limite com a AD ZEPAM/03 na Estrada do Alvarenga, excluindo-se a área correspondente a AD ZMp/05, que se encontra dentro de seus limites territoriais.	2006
	5. Parque Bandeirantes – Pedreira (ZEPAM/02)	Compreendida entre as margens da Represa Billings e as zonas AD ZMp/02 (Rua Manoel Gubierrez Nagera, Rua David Perez, Av. das Garoupas), (ver mapa 04).	2006
	6. Parque Apurá – Pedreira (ZEPAM/03)	Compreendida entre as margens da Represa Billings e a zona AD ZMp - 02 (rua da Independência, limite da ZEIS 4 – SO23, Estrada de Alvarenga), (ver mapa 04).	2006
Parques Lineares PR	1. Parque Linear do Zavuvus – Cidade Ademar	Ao longo do Córrego Zavuvus, iniciando-se junto à Linha de Transmissão, entre as Ruas Carlos Facchine e Tufl Mattar, até a Rua Rio Preto, seguindo o limite de no.	2006
	2. Parque Linear Porto Fluvial – Pedreira	Faixa de 20 metros ao longo da divisa de terreno da Usina Piratininga.	2006
APP	Em termos gerais, a APP é definida por uma faixa de 15 metros do eixo de qualquer Rio ou córrego (para cada lado).		—
Ciclovias	1. Cidade Ademar/ Pedreira	Circuito do Parque da Pedreira; Ligação Terminal Intermodal de Santo Amaro e Porto Fluvial; Estrada Parque do Alvarenga – Av. Emerico Richter, Rua do Mar Paulista, Rua do Sossego, Estrada do Alvarenga; Rua do Mar Paulista, Rua Rodrigues de Medeiros, Estrada do Alvarenga, Binário Yervant Kessigian.	2006
	2. Cidade Ademar/ Pedreira	Ligação Estrada do Alvarenga com Bairro Sete Praias; Ligação Estrada do Alvarenga com Parque Bandeirantes; Ligação Estrada do Alvarenga com Av. Alda; Circuito Parque do Aterro de Itatinga; Ligação Estrada do Alvarenga e Av. Cupecê;	2012
Via de Pedestres	1. Ligação Terminal Intermodal de Santo Amaro e Porto Fluvial – Pedreira		2006
Caminho de Pedestres	1. Parque Mar Paulista – Pedreira: Av. Emerico Richter, Rua do Sossego / Rua do mar Paulista, Rua Rodrigues de Medeiros) – Pedreira		2006
	2. Circuito do Parque da Pedreira – Pedreira		2006
	3. Ligação Estrada de Alvarenga e Bairro Parque Bandeirantes – Pedreira: Rua Luigi Mancinelli, Rua Davide Perez, Av. das Garoupas, Rua dos Robalos, Rua Albino Bento.		2012
	4. Ligação Estrada do Alvarenga e Bairro Sete Praias – Pedreira: Rua Professor Camilo Ashcar, Rua Dr. José Sívio de Camargo.		2012
	5. Estrada de Alvarenga – Pedreira		2012
	6. Circuito do Parque do Aterro de Itatinga		2012

Nota: a delimitação da Rede Hídrica Ambiental consta do MAPA 01 – Rede Hídrica Ambiental – Cidade Ademar.

CÓPIA

27 de 07
 2011/03/26/353/
 Mônica Aparecida
 AD P. - CIMA
 DE PLANEJAMENTO

822

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL

Folha de Informação nº **28**

do P.A. 2014-0.356.353-1

Em 15/01/2015

(a) *mat*
Mamoussi Araújo Leite
A.G.P.P. - SUMA
DEPLAN-G

DEPLAN-G

Senhora Diretora em Exercício:

Trata o presente de Projeto de Lei nº 533 de 2014 de autoria do legislativo, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação, terreno situado entre as Ruas David Peres e Salvador Dali, à margem da Represa Billings para criação do Parque dos Búfalos.

Em resposta ao solicitado em fls. 03, temos a informar que os dados apresentados no PL são insuficientes para a identificação precisa da área. É necessária a descrição da área conforme a delimitação de seu perímetro com respectiva planta.

Em verificação da área existente à Rua Salvador Dali, pelo Novo Plano Diretor Estratégico -PDE do Município de São Paulo (Lei Municipal nº 16.050/14) em seu Quadro nº 7, Parques Municipais Existentes e Propostos, em Código AD 02, Subprefeitura Cidade Ademar, Distrito Pedreira, encontra-se para o local o Planejamento do Parque Urbano Jardim Apurá conforme fls. 22.

No Decreto já Revogado nº53008/2012, de desapropriação, havia a previsão de implantação de parque municipal para a área em questão. Conforme fls.11, havia duas áreas (A1 e A2) que constituiriam o pretense parque.

Conforme descrito em fls. 03- Ofício da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o terreno está situado entre as Ruas David Peres e Salvador Dali. O que nos faz inferir que o PL proposto exclui a área a noroeste da Rua David Peres, a outrora Área 1 do revogado Decreto nº53008/2012. Lembrando que no Novo Plano Diretor Estratégico o parque proposto para o local Jardim Apurá exclui a Área 1 e circunscreve a Área 2, conforme fls.22 (aparentemente área objeto deste novo Parque do Búfalo, parte em ZEIS e parte em ZEPAM). Portanto, em suma, o proposto PL para implantação do Parque dos Búfalos tem sua área inscrita, segundo novo PDE, no Parque Jardim Apurá. Salientamos que não foi definida no PL a área do parque proposto.

Em consulta ao Mapa Digital do Município de São Paulo (mapas.geosampa.prodam), no novo PDE, verificamos que a área em questão encontra-se na Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental e ainda predominantemente em Macroárea de Controle e Qualificação Urbana e Ambiental e em trecho menor em Macroárea de Redução da Vulnerabilidade Urbana e Recuperação Ambiental.

A área proposta no PL está dentro da Área de Proteção e Recuperação de Mananciais da Represa Billings.

Conforme, fls. 23, Mapa 4A do novo PDE, a área contígua à Rua David Peres tem uso ZEIS 4 (Zona Especial de Interesse Social). Pela atual Lei de Uso e Ocupação do Solo, Plano Regional Estratégico (Lei Municipal nº 13.885/04) verifica-se que se excetuando a ZEIS 4, o restante da área em pauta é indicada como Zona Especial de Proteção Ambiental -ZEPAM. Lembrando que tal Zona é destinada a preservação e proteção do patrimônio ambiental, que tem como principais atributos remanescentes de Mata Atlântica e outras formações de vegetação nativa, arborização de relevância ambiental, vegetação significativa, alto índice de permeabilidade e existência de nascentes, entre outros que prestam relevantes serviços ambientais., produção de água e

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL

Folha de Informação nº

29

do P.A. 2014-0.356.353-1

Em 15/01/2015

(a)

GRATIAS ALGO Terra
A.G.P.P. - SVMA
DEPLANIS

regulação microclimática. Salientamos em fls. 24 imagem Google com Layer Hidrografia SMDU, quanto à existência no terreno de ampla área permeável com fragmentos de vegetação e corpos d'água.

No entanto como já citado por DEPLAN 4, em Plano Regional Estratégico – PRE – Cidade Ademar (Lei Municipal nº13885/04), a área citada em PL, conforme Quadro 01 – Rede Hidrica Ambiental, em fls. 27, e respectivo Mapa 01, fls 25 e Mapa04- Uso e Ocupação de Solo, fls.26, tem em parte da referida área a previsão do Parque Apurá – Pedreira (ZEPAM/03) e restante da área em ZEIS 4, vide fls. 25 e 26. Enquanto já fora da área do PL, mas no interior da Área 1, citada acima (Decreto nº 53.008/2012 – REVOGADO), é previsto o Parque Bandeirantes – Pedreira(ZEPAM/02). Ambos parques tinham previsão de Meta paras 2006.

Conforme já informado por DEPLAN 4, em fls. 12, a declaração de utilidade pública de desapropriação de imóveis particulares para implantação do parque municipal (Decreto Municipal nº 53.008/2012) no local em pauta foi revogada pelo Decreto Municipal nº 54.680/2013.

Com as informações prestadas, é o que apresentamos aos questionamentos de fls 03.

Eng.º Guilherme Avellar Marti
RF. 629.688.2
DEPLAN/SVMA

Eng.º Ricardo Walder Elias
RF. 662.975.5.00
DEPLAN/SVMA

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL

Folha de Informação nº **30**

do P.A. 2014-0.356.353-1

Em 15/01/2015

(a) **MARIUS**
A.G.P.P. - DEPLA

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto : Pedido de subsídio relativo ao PL nº 533/14 de criação do Parque dos Búfalos.

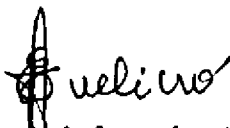
SVMA.G/AJ

Dra. Vanessa Andreoli

Trata o presente de pedido de subsídios referente ao PL nº 533/14, de autoria do legislativo, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o terreno situado, entre as Ruas David Peres e Salvador Dali, fazendo margem com a Represa Billings, para a criação do Parque dos Búfalos.

Seguem de fls. 09 à fls. 29, informações dos técnicos com os subsídios deste Departamento às respostas ao questionamento de fls. 03 do presente.

S.P. 15/01/2014



Sociol. Elizabeth de Lourdes Avelino

**Diretora em Exercício do Departamento de Planejamento Ambiental
SVMA / DEPLAN-G**

S.V.M.A - G

Assessoria Jurídica

Recebido às **15:40** horas

Data **15/01/2015**

Assinatura **Bazar**

Agente de Apoio

ASSINATURA

Do p.a. 2014-0.356.353-1, em 16/01/2015,

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 533/2014, de iniciativa do Legislativo.

(a) 
Wagner Nogueira dos Santos
RF: 572.500.3
SVMA.G/AJ

CÓPIA

SVMA G

Senhor Secretário

Trata-se de pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa da Câmara Municipal de São Paulo acerca do Projeto de Lei nº 533/2014, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação o terreno situado entre as ruas David Perez e Salvador Dali, fazendo margem com a Represa Billings, no bairro Jardim Apurá, para criação do Parque dos Búfalos e dá outras providências.

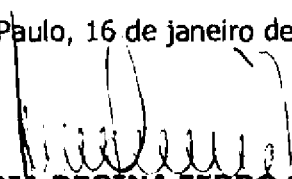
Referida comissão solicita manifestação acerca das questões suscitadas às fls. 3.

O Departamento de Planejamento Ambiental manifestou-se às fls. 10/30, em atendimento à solicitação.

As informações prestadas são de cunho técnico, assim, nada temos a considerar, nesse momento, sob o aspecto jurídico.

Sugerimos retorno do presente a SGM/ATL, em prosseguimento.

São Paulo, 16 de janeiro de 2015.


MARIA REGINA FERRO QUEIROZ.
Procuradora do Município
OAB/SP nº 60.468
Assessoria Jurídica – SVMA.G

DE ACORDO.


VANESSA ANDREOLI
Procuradora do Município
OAB/SP 197.983
Chefe da Assessoria Jurídica - SVMA

Do p.a. 2014-0.356.353-1, em 16/01/2015,

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 342/2010, que obriga a elaboração de Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa. Pedido de subsídios.

CÓPIA

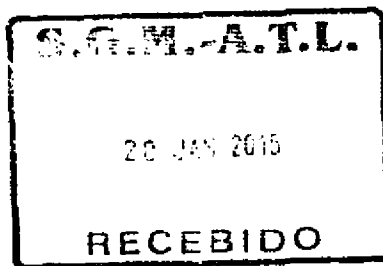
SGM/ATL

Senhora Assessora Especial

Retornamos o presente, em atendimento à solicitação de fls. 7.

São Paulo, 16 de janeiro de 2015.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente



16/01/2015 10:56:11 - SGM/ATL